

DECRETO Nº 2.772 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

CONCEDE PERMISSÃO REMUNERADA DE
USO, por DOIS ANOS, de área do
MERCADO DO KM-01, ~~XXXXXX~~ medindo
04,00 m².

O Exmº. Sr. Del. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) BANCA nº ~~10~~ do MERCADO DO KM - 01, ~~XXXXXX~~ pelo prazo de DOIS ANOS a: MARIA LUIZA DA SILVA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de OITENTA POR CENTO DO VR, XXXXX (80% VR) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ele indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês-a-vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

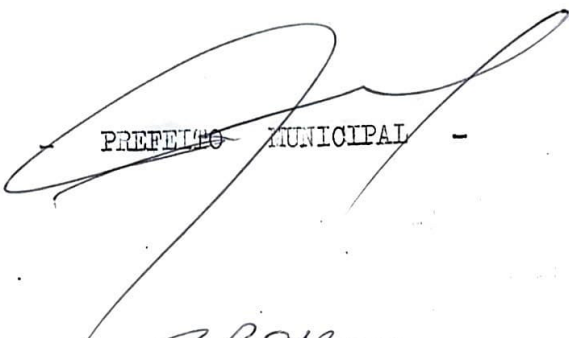
Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio FRUTAS E VERDURAS, XXXXXXX bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

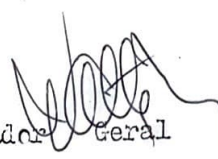
Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

DECRETO Nº 2.772 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- PREFEITO MUNICIPAL -


- Secretário Municipal de Serviços Públicos -


- Procurador Geral -

MECADO DO KM = 01.

MANCA -10- / BOX :XIXIXIXIX

II.º SR. MARIA LUIZA DA SILVA. - 80%